



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
DISPENSA 007/2021**

**DO TIPO: Menor Global**

**Data de Abertura do Processo: 10/05/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 006/2021  
Assunto: Aquisição de Microfones  
Data: 10/05/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços pela empresa **Marlon Alcides Mangabeira Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71**, perfazendo um valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recursos: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recurso Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2020, especificando:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	10.000,00	0,00	10.000,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação.  
Atenciosamente,

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

Exmo. Senhor  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara de Divinolândia de Minas – MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) estando dentro do controle do valo acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA



**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Rene Gomes da Silva

**Cargo:** Tesoureiro

**Ato de Nomeação:** Portaria nº 05/2021

**Descrição Sucinta do Objeto:** Aquisição de Microfones

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Microfones destina-se a suprir as necessidades do Parlamento e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo Trabalho e Reuniões para as atividades administrativas.

Justificamos ainda que a aquisição desses produtos, por dispensa, por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação da empresa para fornecimento dos produtos ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com três empresas do ramo do objeto solicitado, sendo os valores em:

- Marlon Alcides M. Bonfim;
- Soul Business Áudio Vídeo & Tecnologia;
- Três de Áudio.

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através da ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até que seja apresentada a respectiva Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratação com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para o início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	10.000,00	0,00	10.000,00

## 8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitações, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

## 9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento Pessoal do Representante.

**10. FISCALIZAÇÃO**

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 10 de maio de 2021

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

GOVERNADOR VALADARES, 12/05/2021



SOULBUSINESS CNPJ: 14.044.803/0001-52

RUA: FRANCISCO CAETANO PIMENTEL 1518ª VILA ISA / GOVERNADOR VALADARES MG

ORÇAMENTO SISTEMA DE ÀUDIO (CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA)

END: PRACA JOSÉ DE SOUZA MADEIRA 22, CENTRO TEL: (33)3414.1132.

ORÇAMENTO (PRODUTO)

1-10\_MICROFONE CSR YOGA MESA GOOSE NECK (10 Peças)

VALOR UNIT: R\$577,60

VALOR FINAL: R\$ 5.776,00

*Rafael Jesus de Jesus*

# ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
Praça da José de Souza Madeira, 22

10 Microfones de mesa CSR Yoga ht-82 gooseneck

Valor total: R\$5.730,00

Validade do orçamento 15 dias

CNPJ: 40.566.182/0001-87

**tresdê**  
SOLUÇÕES EM ÁUDIO

Facebook: @tresdeaudio  
Phone: (33) 9 9193-3013  
Email: tresdeaudio@gmail.com





# MASTER

SONORIZAÇÃO & INSTRUMENTOS  
MÚSICAIS



E-mail: [mastersonorizacao@yahoo.com.br](mailto:mastersonorizacao@yahoo.com.br)

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA	CNPJ
ENDEREÇO: PRAÇA JOSE DE SOUZA MADEIRA 22	TEL.: 33 3414-1132
BAIRRO: CENTRO CEP:                      CIDADE:	VENDEDOR: MARLON

ORÇAMENTO				DATA:	
Ítem	Qtde	Cod.	Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	10		MICROFONE CSR YOGA HT-82	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
2					R\$ 0,00
3					R\$ 0,00
4					R\$ 0,00
5					R\$ 0,00
6					R\$ 0,00
6					R\$ 0,00
7					R\$ 0,00
9			VALIDADE 15 DIAS		R\$ 0,00
10					R\$ 0,00
11					R\$ 0,00
12					R\$ 0,00
13					R\$ 0,00
14					R\$ 0,00
15					R\$ 0,00
16					R\$ 0,00
17					R\$ 0,00
18					R\$ 0,00
19					R\$ 0,00
20					R\$ 0,00
22					R\$ 0,00
23					R\$ 0,00
24					R\$ 0,00
25					R\$ 0,00
26					R\$ 0,00
27					R\$ 0,00
28			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>

Nº. 027 151/0001-771  
 MARLON ALCIDES MANGABEIRA BOMFIM  
 AV. JK, 746 JOIA 02 - VILA BRETAS  
 CEP: 35.000-000, GOV. MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE)

**Objetivo:** Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71, além do que se trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preço conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 10 de maio de 2020.

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUSTIFICATIVA DE PREÇO



(INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 – III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

**Objetivo:** Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, observa-se que o valor ofertado pela empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 10 de maio de 2021.

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
DISPENSA Nº. 007/2021

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

À: Contabilidade  
Data: 10/05/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), especializada para fornecimento de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, solicito de V.S.<sup>a</sup> a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

  
**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da CPL**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 10/05/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00

**FINALIDADE:**

Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, através da empresa **Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

  
**Carlos Antônio dos Santos**  
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PARECER DA TESOUREARIA



Ao

Exmo. Sr.  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara

O chefe do serviço de tesouraria em atenção à consulta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determina seja informado a existência de recursos financeiros contratação da empresa Marlon Alcides M. Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71, levo ao conhecimento de V. Exa. Que há “previsão de **recursos financeiros**” para a devida contratação.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021

**Rene Gomes da Silva**  
**Tesoureiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a Justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a Contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

**Despacho à Assessoria Jurídica**

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o SRº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos Procedimentos necessários à formalização do contrato de prestação de serviços, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARECER JURÍDICO**

Procedida à análise da documentação da empresa **Marlon Alcides Mangabeira Bonfim**, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71 acostada aos autos do Processo Licitatório nº 011/2021 de Dispensa de Licitação nº 007/2021, destinado para Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas demais alterações especialmente o Art. 24, inciso II, tendo ainda cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Presidente da Câmara, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021.

  
**Bruno Thomaz Madeira**  
*Assessor Jurídico*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas, 10 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**Vereador Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DESPACHO**

**Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**Dispensa nº 007/2021**

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas -MG.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas, 12 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**Vereador Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**



*Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

Tendo presenteo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, Dispensa nº 007/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **Marlon Alcides Mangabeira Bonfim**, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71 cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 12 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** a empresa **Marlon Alcides Mangabeira Bonfim**, inscrita no CNPJ: **10.827.151/0001-71**, com o valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 12 de maio de 2021.

  
**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da CPL**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homólogo para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, Dispensa nº 007/2021, referente à Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 12 de maio de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº: 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Certifico que fora publicado por afixação o(a)  
presente Portaria no período de  
07 de Janeiro de 2021 a  
21 de Janeiro de 2021.  
Assinatura: [Assinatura]  
Nº / Matrícula: [Assinatura]

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Rene Gomes da Silva  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Ismar Jose Siqueira

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Rene Gomes da Silva, para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Ismar Jose Siqueira.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

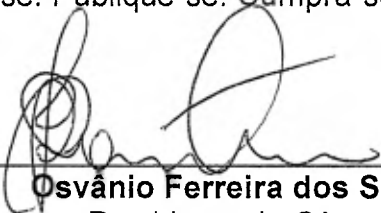
**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AUTUAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Divinolândia de Minas, 12 de maio de 2021.

Ismar José Siqueira  
**Presidente da CPL**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021, às 10h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda a documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades do Poder Legislativo, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa **Marlon Alcides Mangabeira Bonfim, inscrita no CNPJ: 10.827.151/0001-71**, com valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da referida empresa para fornecimento de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor Jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 011, Dispensa 007, de 10 de maio de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL

**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

**Eliziário Estevam Aguiar**  
Membro da CPL



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2021

Dispensa de Licitação N.º: 007/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e ..... com endereço (Rua/Avenida) ..., n.º ..., Bairro ..., na Cidade de ....., Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 011/2021 e Dispensa nº 007/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do seguinte contrato é a aquisição de Microfone para melhora e modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura e tem seu encerramento em 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer os itens, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da entrega será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da instalação dos itens.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS**

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ ..... (.....).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíniópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado confor assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunh que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 17 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Divinolândia de Minas – MG

\_\_\_\_\_  
**MARLON A. MANGABEIRA BONFIM**

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.827.151/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER SONORIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JK</b>	NÚMERO <b>746</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>35.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTERSONORIZACAO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(33) 3212-2069</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **15:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM**  
**CNPJ: 10.827.151/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:57 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **E4D7.A60F.3456.B72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31109715557		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL ALVES BONFIM		(mãe) MARIA MANGABEIRA BONFIM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1976	IDENTIDADE (número) M-7.052.148	Órgão emissor SSP	UF MG CPF (número) 034.928.756-29
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CINCO			NÚMERO 188
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JK II	CEP 35.045-570	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM -ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. JK			NÚMERO 746
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO PAULO	CEP 35.030-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4756-3/00 Atividades secundárias 7729-2/02 8230-0/02 9001-9/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO E VENDAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, SONORIZAÇÃO E EVENTOS DE FESTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.827.151/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x [assinatura]		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*[assinatura]*

Assessoria Jurídica e Reg. Empresarial  
JUCEMG - BASP: 1238109-1

17, 01, 2011

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4520414  
EM 17/01/2011  
MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM -ME

PROTOCOLO: 11/546.090-9

AD0648501

JUCEMG





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2021**

**Dispensa de Licitação N.º: 007/2021**



Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **MARLON ALCIDES MANGABEIRA BONFIM** com endereço (Rua/Avenida) Avenida JK, nº 746, Bairro São Paulo, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.827.151/0001-71**, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 011/2021 e Dispensa nº 007/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do seguinte contrato é a aquisição de Microfone para melhora e modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura e tem seu encerramento em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.**

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer os itens, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da instalação dos itens.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG  
E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br)- Telefax – (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

**CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS**

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.



Divinolândia de Minas (MG), 17 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:

**MARLON A. MANGABEIRA BONFIM**

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 011/2021  
Dispensa n.º 007/2021

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia De Minas x Marlon Alcides Mangabeira Bonfim

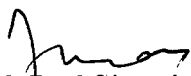
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG

**DATA DO CONTRATO:** 17/05/2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o extrato de **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Virginópolis, 17 de maio de 2021.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 011/2021  
Dispensa n.º 007/2021

**ORDEM DE SERVIÇO**

À  
Marlon Alcides Mangabeira Bonfim,

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Microfones para modernizar e melhorar o sistema de áudio atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os serviços contidos na proposta de preço.

*Divinolândia de Minas/MG, 17 de maio de 2021.*

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**DISPENSA Nº 007/2021**

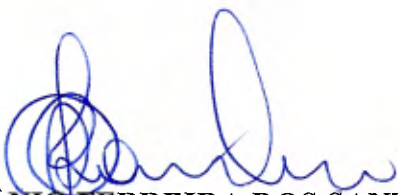
Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmado a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de novembro de 2021

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**Vereador Presidente**